



ESTADO DE GOIÁS

*Prefeitura Municipal de Itarumã*

LEI Nº 645/2006.

ITARUMÃ/GO, 16 de Junho de 2006.

“Autoriza o Prefeito Municipal a firmar convênio para encontro de contas com a COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS – CELG, com o MUNICÍPIO DE ITARUMÃ, com a interveniência do BANCO ITAÚ S/A, na forma a seguir, e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITARUMÃ, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar convênio com **COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS – CELG**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.543.032/0001-04, para encontro de contas e cumprimento de obrigações recíprocas com o **MUNICÍPIO DE ITARUMÃ**, com a interveniência do Banco Itaú S/A.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITARUMÃ/GO, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de junho de 2006 (dois mil e seis).

**Washington Medeiros do Prado**  
Prefeito Municipal





ESTADO DE GOIÁS

*Prefeitura Municipal de Itarumã*

LEI Nº 645/2006.

ITARUMÃ/GO, 16 de Junho de 2006.

“Autoriza o Prefeito Municipal a firmar convênio para encontro de contas com a COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS – CELG, com o MUNICÍPIO DE ITARUMÃ, com a interveniência do BANCO ITAÚ S/A, na forma a seguir, e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITARUMÃ, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar convênio com **COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS – CELG**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.543.032/0001-04, para encontro de contas e cumprimento de obrigações recíprocas com o **MUNICÍPIO DE ITARUMÃ**, com a interveniência do Banco Itaú S/A.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
DE ITARUMÃ/GO, aos 16 (dezesesseis) dias  
do mês de junho de 2006 (dois mil e seis).

  
Washington Medeiros do Prado  
Prefeito Municipal

